



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

## LEI Nº 886/94

"Aprova assinatura de convênio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pirapetitinga e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovada a assinatura do Convênio nº 1465, de 19 de maio de 1993, firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, MG. 06 de maio de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
**Osmindo Ferreira Lima**  
PREFEITO MUNICIPAL